



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Legislatura 2021-2024

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO BORGES

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA MOTORISTAS QUE REALIZAM O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS OFERECIDOS E SOLICITADO EXCLUSIVAMENTE POR APLICATIVOS, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais regimentais instituídas nos arts. 103, § 3º e 104 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica estabelecida a criação de vaga de embarque e desembarque para motoristas que realizam o transporte individual remunerado de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por meio de aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas, ligados à rede mundial de computadores disponibilizados por empresas prestadoras de serviços de intermediação próximos a terminais rodoviários, supermercados, shopping Centers, Hospitais e na área central da cidade.

Parágrafo Único – A autorização para uso da vaga de embarque e desembarque estará condicionada ao cadastramento do motorista de aplicativo perante o Poder Executivo Municipal e ao pagamento de tributos municipais devidos pela prestação do serviço.

Art. 2º. As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor 90 dias a partir da data de sua publicação.

Sala das sessões, 02 de Fevereiro de 2023

RODRIGO BORGES

Vereador

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro - Guarapari /ES, 29.200-260. Tel:(27) 3261-3414
Assessoria: (27) 99821-8065 | 99914-3911| E-mail: gabverrodrigoborges@cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003300320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Legislatura 2021-2024

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO BORGES

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa introduzir normativa no município, pertinente à reserva de vagas para motoristas de aplicativo próximas a terminais rodoviários, supermercados, shopping Centers, Hospitais e na área central da cidade, no típico exercício da competência legislativa conferida para se tratar de assuntos de interesse local (inciso I, do art. 30, da CF/88).

Esta proposta visa evitar que motoristas, cometam infrações de trânsito, pois, os mesmos estacionam em áreas proibidas, por não haver local específico de estacionamento, para embarque e desembarque de seus passageiros.

Isto posto e certo da vossa compreensão, este vereador solicita aos nobres pares que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, a aprovação da propositura.

Sala das sessões, 2 de fevereiro de 2023

RODRIGO BORGES

Vereador

